



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 07/2022
Realizada em 16/03/2022

PROPOSTA

Nº 155 /2022/DURB/DIGU

DELIBERAÇÃO Nº 948/2022

Assunto: Processo N.º153/19 Titular do Processo: FAUSTINO MANUEL GIRANTE DOS SANTOS ASCENSO

Requerimento N.º :5967/21

Requerente: FAUSTINO MANUEL GIRANTE DOS SANTOS ASCENSO

Local: RUA DR ANTONIO RODRIGUES DA COSTA 43

Freguesia: SÃO SEBASTIÃO

O Técnico: SANDRA ISABEL PARREIRA CHAINHO

Data:02/03/2022

PROPOSTA DE: Aprovação do projeto de arquitetura, obras de reconstrução e ampliação de edifício.

A pretensão diz respeito a pedido de licenciamento, efetuado ao abrigo do disposto no n.º 2 do Art.º 4º do Decreto Lei 555/99 de 16/12, na atual redação em vigor, para reconstrução e ampliação de edifício existente com um piso, anterior a 1951, pretendendo-se a mudança de uso de armazém para habitação.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o art.º 19128, com a área coberta de 74,76m² e logradouro com 21,75m², sito na morada em epígrafe, pertencente à freguesia de S. Sebastião, Setúbal.

Conforme memória descritiva, prevêem-se alterações de fachada com alteração e abertura de novos vãos, reconfiguração dos espaços interiores, aumento de cércea para criação de uma mezanine com alteração estrutural da cobertura, contemplando uma ampliação de 28,98m² e licenciamento de muro de vedação a tardoz da parcela

De acordo com a carta de ordenamento do PDM em vigor, a pretensão encontra-se localizada em Espaço Urbano Consolidado/Área de edifícios agrupados, não existindo servidão ou restrição de utilidade pública.

Foi apresentado plano de drenagem pluvial, devido ao incumprimento do índice de impermeabilização máximo disposto no art.º 6.º do REUMS, cuja solução técnica compensatória propõe a execução de um poço absorvente no logradouro, para infiltração no próprio terreno, das águas pluviais provenientes da cobertura, ao qual nada obsta.

B) 169.
PROP.
DURB
DIGU
DAF
DIEONT
SECONT
TES
GARAI

Sendo o edifício anterior a 1951, e pretendendo-se a alteração de uso de armazém para habitação, não existe a necessidade de garantir lugares de estacionamento, dado anteriormente já não ser possível o seu cumprimento.

Dada a antiguidade do edifício, verifica-se que a fachada principal do prédio, encontra-se no limite da parcela, não existindo muro de vedação confinante com a via pública. Em relação ao muro a tardoz com 2,16m, que delimita a parcela, nada obsta, de acordo com o disposto na alínea b) do ponto 1 do art.º 19.º do REUMS.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local e demais legislações aplicáveis.

Pela operação urbanística em causa, são devidas as respetivas taxas, as quais deverão ser liquidadas até à emissão do alvará de construção:

- Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas (TRIU), no valor de 1 976,94€, de acordo com o disposto no art.º 52.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor.

Se verificadas as condições referidas nos n.ºs 4 e 5 do artigo 22.º do RTORMS 2022, o valor da TRIU a liquidar já com os 20% de redução é de **1 581,55€** (mil, quinhentos e oitenta e um euros e cinquenta e cinco cêntimos);

- Taxa de Mais-valia no valor de **33,41 €** (trinta e três euros e quarenta e um cêntimo), conforme previsto no D.L. 46950 de 9 de abril de 1966.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, **a aprovação do projeto de arquitetura**, condicionado à entrega dos seguintes elementos, até à emissão da autorização de utilização:

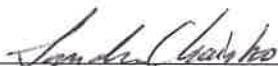
- i. Certidão de teor da descrição predial atualizada, de acordo com aprovação superior.



- ii. Registo fotográfico da execução da solução técnica da drenagem pluvial (ligação entre o sumidouro e o poço absorvente no logradouro).

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



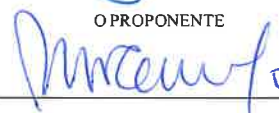
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

